



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Sábado • 11 de Julho de 2020 • Ano IV • Nº 1776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- Resposta a Impugnação de Edital – Licitação do Pregão Presencial Nº 015/2020 – Empresa: Top Med Importação e Distribuição Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BIA



A
TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ (MF) 11172836/0001-90

Assunto: Resposta a Impugnação de edital

Licitação: Pregão Presencial nº 015/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Covid-19

Prezados (as),

Tendo em vista que a empresa **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ (MF) 11172836/0001-90** apresentou **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM TELA**, vimos por meio deste, apresentar resposta e decisão final quanto a referida impugnação, o que fazemos nos seguintes termos:

1. DOS FATOS E DAS RAZÕES:

Conforme se verifica no ato impugnatório a empresa requerente baseia o seu pedido nos seguintes argumentos:

- FALTA DE ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO QUAL ESPECIFICIDADE DEVE REPRESENTAR O PERCENTUAL APRESENTADO E DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DESSES INDÍCES.

- NÃO EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA) ESTADUAL/ MUNICIPAL/ DISTRITAL (VIGENTE);

Entendendo que tais situações são suficientes para que o edital da licitação passe por reformulação e venha a atender ao requisitado em lei.

Em síntese. É o relatório.

2. DA RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Após análise e consulta a assessoria jurídica o setor de licitações entende como pertinente as alegações da impugnação, conforme acima mencionando.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BHAIA**



3. CONCLUSÃO.

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da **LEGALIDADE** o setor de licitações acata as razões da impugnação no que diz respeito a, FALTA DE ESPECIFICAÇÃO QUANTO AO QUAL ESPECIFICIDADE DEVE REPRESENTAR O PERCENTUAL APRESENTADO E DA ILEGALIDADE NA EXIGÊNCIA DESSES INDÍCES e NÃO EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA) ESTADUAL/ MUNICIPAL/ DISTRITAL (VIGENTE).

Assim, fica cancelada a abertura do certame marcada para dia 13/07/2020, objetivando a readequação do edital aos requisitos legais para ser republicado nova sessão em data posterior a ser definida pela Administração Municipal.

Sendo essa a decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio, submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.

Nova Canaã – Bahia em 11 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Matos da Silva
Pregoeira Municipal